- 7. [.....]
- 8. [-----]
- 9. [.....] "

第二條

生效和產生效力

- 一、本行政法規自公佈翌日起生效。
- 二、本行政法規自二零二零/二零二一學校年度之首日起在初中教育階段一年級及高中教育階段一年級產生效力,並逐年向上延伸一個年級。
- 三、具備條件自二零二零/二零二一學校年度之首日起在初中 教育階段及高中教育階段的各年級實施本行政法規的學校,可 實施之。

四、根據本行政法規生效前的第15/2014號行政法規訂定的 初中教育階段及高中教育階段的課程繼續實施,直至本行政法 規按以上兩款的規定產生效力為止。

二零一九年十一月八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區 第34/2019號行政法規

修改第 10/2015 號行政法規 《本地學制正規教育基本學力要求》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項 及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第二十二條第二款 的規定,經徵詢行政會的意見,制定本補充性行政法規。

第一條

修改

第10/2015號行政法規第六條修改如下:

- 7. [...]
- 8. [...]
- 9. [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2. O presente regulamento administrativo produz efeitos no 1.º ano do ensino secundário geral e no 1.º ano do ensino secundário complementar, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2020/2021, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar.
- 3. As escolas que reúnam condições de implementação do presente regulamento administrativo em todos os anos de escolaridade do ensino secundário geral e do ensino secundário complementar podem fazê-lo a partir do primeiro dia do ano escolar de 2020/2021.
- 4. Os currículos do ensino secundário geral e do ensino secundário complementar, definidos nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, continuam a ser implementados, até à produção de efeitos do presente diploma, nos termos dos dois números anteriores.

Aprovado em 8 de Novembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 34/2019

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 10/2015 — Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2015 passa a ter a seguinte redacção:

"第六條

基本學力要求

- $\rightarrow \cdot \lceil \cdots \rceil$
- 二、[......]
- Ξ、[......]
- (-) $[\cdots\cdots]$
- $(\overline{})$ $[\cdots\cdots]$
- (三) [……]
- (四) [……]
- (五)地理;
- (六)歷史;
- (七)[原(六)項];
- (八)[原(七)項];
- (九) [原(八)項];
- (十) 視覺藝術;
- (十一)音樂。
- 四、[.....]"

第二條

生效和產生效力

- 一、本行政法規自公佈翌日起生效。
- 二、本行政法規自二零二零/二零二一學校年度之首日起在初中教育階段一年級及高中教育階段一年級產生效力,並逐年向上延伸一個年級。
- 三、具備條件自二零二零/二零二一學校年度之首日起在初中 教育階段及高中教育階段的各年級實施本行政法規的學校,可 實施之。
- 四、根據本行政法規生效前的第10/2015號行政法規訂定的 初中教育階段及高中教育階段的課程繼續實施,直至本行政法 規按以上兩款的規定產生效力為止。
 - 二零一九年十一月八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

«Artigo 6.º

Exigências das competências académicas básicas

- 1. [...]
- 2. [...]
- 3. [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) Geografia;
- 6) História;
- 7) [Anterior alínea 6)];
- 8) [Anterior alínea 7)];
- 9) [Anterior alínea 8)];
- 10) Artes Visuais;
- 11) Música.
- 4. [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2. O presente regulamento administrativo produz efeitos no 1.º ano do ensino secundário geral e no 1.º ano do ensino secundário complementar, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2020/2021, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar.
- 3. As escolas que reúnam condições de implementação do presente regulamento administrativo em todos os anos de escolaridade do ensino secundário geral e do ensino secundário complementar podem fazê-lo a partir do primeiro dia do ano escolar de 2020/2021.
- 4. Os currículos do ensino secundário geral e do ensino secundário complementar, definidos nos termos do Regulamento Administrativo n.º 10/2015 antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, continuam a ser implementados, até à produção de efeitos do presente diploma, nos termos dos dois números anteriores.

Aprovado em 8 de Novembro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.